



4419850



00135.208967/2024-98

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2024

ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - BAHIA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL**Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**Número do CPF: **XXX.925.XXX-13**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**Contatos: **(61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574****UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 158145/Gestão 26427 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 158145/Gestão 26427 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pes****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)**Nome da autoridade competente: **Luzia Matos Mota**Número do CPF: **XXX. 536.XXX-34**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**CNPJ: **10.764.307/0001-12**Contatos: **(75) 99128 5232 - Endereço: Av. Araújo Pinho, 39 - Canela, Salvador - BA, 40110-150****UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 158145/Gestão 26427 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UG 158145/Gestão 26427 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia****3. OBJETO:**

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de direitos humanos e Fomento à criação e/ou fortalecimento de arranjos institucionais e públicas para a pessoa idosa em municípios da Bahia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O projeto "Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos das pessoas idosas em municípios da Bahia" emerge como uma resposta crucial às necessidades presentes nos municípios de Pedrão, Lamarão, Teodoro Sampaio e Santanópolis. Nos municípios abrangidos, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua vida. Desde a dificuldade de acesso a serviços de saúde adequados até a escassez de políticas públicas direcionadas para suas necessidades específicas, passando pela incidência de violência familiar.

O objetivo deste projeto é formar agentes dedicados a assegurar o direito de envelhecer com dignidade. Eles serão treinados para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos para uma sociedade mais justa e inclusiva. Com a capacitação de 30 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, busca-se fortalecer sua capacidade de defender e proteger a parcela vulnerável da sociedade. Para além da formação dos agentes, o projeto inclui a realização de visitas domiciliares em pelo menos 4.500 pessoas idosas, visando identificar e oferecer o suporte necessário. Além disso, prevê-se o fortalecimento ou estabelecimento de arranjos institucionais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa a nível municipal, garantindo ampla e sustentável para a proteção desses direitos. O projeto, em colaboração com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), tem uma duração planejada de 18 meses, não apenas a formação teórica dos profissionais, mas também a realização de visitas domiciliares e a implementação de arranjos institucionais nos municípios, visando a proteção e

SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) foi criado pela Lei nº 11.892/2008, resultado das mudanças promovidas no então CEFET-BA em consonância com as ações promovidas no âmbito da democratização do acesso à educação tecnológica e superior de qualidade experimentada nas últimas duas décadas (IFBA, 2014-2018). Com o ensino técnico-profissional há mais de uma década no ensino superior, o Instituto atua em sintonia com as demandas profissionais do mundo do trabalho, contribuindo para a cultura tecnológica do Estado da Bahia, habilitando-se a se tornar um dos mais importantes vetores de desenvolvimento humano e social, tecnológico e econômico do Estado.

O IFBA possui natureza jurídica de autarquia, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2012, de 25 de junho de 2012. O IFBA é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sedes para fins da legislação educacional as unidades: Reitoria, Campus de Valença, Campus de Barreiras, Campus de Vitória da Conquista, Campus Eunápolis, Campus de Santo Amaro, Campus de Simões Filho, Campus de Paulo Afonso, Campus de Camaçari, Campus de Jequié, Campus de Feira de Santa, Campus de Irecê, Campus de Jacobina, Campus de Paulo Afonso, Campus de Seabra, Campus de Ilhéus. Para a execução de atividades em territórios, destaca-se o Campus Feira de Santana.

Em tempo, o Instituto Federal da Bahia segue os seguintes princípios norteadores:

- I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- III. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- IV. inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
- V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

A concepção pedagógica do IFBA, conforme o PPI, sustenta-se na articulação do ensino com "pesquisa e a extensão, de forma integrada entre os diversos níveis e modalidades de ensino e conhecimento, promovendo oportunidades para uma educação continuada, da educação básica à pós-graduação" (IFBA, 2013). Embora seja uma instituição equiparável às universidades, a estrutura mais flexível e ampla em seu espectro de ações de ensino inovador e interação com os setores produtivos, focada no desenvolvimento pleno da pessoa humana, na formação autônoma, na geração de conhecimentos, na produção de serviços e tecnologias, buscando a inovação, que verdadeiramente contribuem para o reposicionamento do país na vanguarda econômica sustentável e socialmente responsável. Portanto, o IFBA habilita-se e ativamente posiciona-se como uma instituição ímpar em sua concepção e modo de ação, oferecendo cursos de nível médio técnico, até à graduação e pós-graduação com produção científica, geração de tecnologias inovadoras, aperfeiçoamento de processos produtivos inovados

Programas desenvolvidos pelo IFBA com temática relacionada a este projeto:

- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (PRONATEC) - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal pelo Decreto nº 12.513, com a finalidade de ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

- Programa Qualifica Mais Progredir - O Programa Qualifica Mais Progredir do Governo Federal está ofertando 2500 vagas para curso de Microempreendedor Individual (MEI). A ca Prefeituras de Cidades Baianas e o Instituto Federal da Bahia, e tem como público-alvo os beneficiários do Programa Auxílio Brasil e inscritos no sistema CADÚNICO. A proposta do r carga horária de 160 horas, é incentivar a formalização dos profissionais para que possam se registrar como Microempreendedores Individuais. As aulas aconteceram de forma pre: Salvador, Ilhéus, Paulo Afonso e Vitória da Conquista.
- Mulheres Mil - O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído nacionalmente em 2011 e é fruto dos resultados positivos gerados por uma iniciativa piloto de mesmo nome, cria Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC). O objetivo do programa é promover a formação profissional e tecnológica articulada com aumento de situação de vulnerabilidade social, especialmente das regiões Norte e Nordeste do país. Para isso, atua no sentido de garantir o acesso à educação a essa parcela da população de a educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões. Ao ser instituído nacionalmente por meio da Portaria nº 1.015 de 21 de julho de 2011 do MEC e se transform nacional, o Programa Nacional Mulheres Mil amplia também seu escopo inicial de oferta de educação profissional e tecnológica. Além dos cursos de formação inicial e continuada (profissional, incluiu em sua oferta os cursos de educação profissional técnica de nível médio.

OBJETIVOS**Objetivo geral**

- Fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa em municípios da Bahia.

Objetivos específicos

- ✓ Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- ✓ Realizar, por meio dos agentes formados, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- ✓ Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Pedrão, Lamarão, Te

PÚBLICO-ALVO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto, preferencialmente, por alunos regulares ou egressos do IFBA, bem como demais pessoa externa. Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou municípios de nos municípios de Pedrão, Lamarão, Teodoro Sampaio e Santanópolis, no âmbito de abrangência do IFBA Campus Feira de Santana, localizado no município de Feira r. Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão formados, no mínimo, 30 agentes para atuar no município listados. Considerando o parâmetro de que 1 (um) acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domiciliadas, dessa forma, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 4.500 pessoas idosas.

METAS E ETAPAS

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	<p>Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.</p> <p>Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e const prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SI</p> <p>Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC.</p> <p>Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de</p> <p>Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos, com recorte Quilombolas.</p>
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	<p>Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.</p> <p>Etapa 2: Divulgação do Projeto.</p> <p>Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares com ênfase em Comunidade</p> <p>Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer r de Pedrão, Lamarão, Teodoro Sampaio e Santanópolis.</p>
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal, de preferência com a Comunidade Quilombola.	<p>Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias</p> <p>Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Hum</p> <p>Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pesso</p>

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa**Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.**

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais: Responsável técnico, Coordenador, Supervisor, Professor e Apoio administrativo. A escolha do Coordenador/a ficará sob a responsabilidade da Direção Geral do IFBA campus Feira de Santana, através de chamada simples com critérios que tenham pertinência cc como formação acadêmica na área das ciências humanas, formação complementar em direitos humanos, disponibilidade de tempo, disponibilidade de mobilidade para os municípi serviço público, sendo esse profissional integrante do Quadro Docente do Instituto.

Para os demais profissionais, haverá um edital para seleção organizado pelo Coordenador do Projeto, priorizando aqueles que residem nos territórios e/ou ou tenha menor distânc critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região onde o projeto será executado e cor princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os ob, preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incli desses profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos process dos participantes, contribuindo para a formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguint

a) Responsável técnico pelo Projeto – Gestor do Programa – FEP

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de D Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e encam final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

b) Coordenador

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

- selecionar a Equipe de Trabalho do Projeto (Supervisores- Professor Formador e Auxiliar Administrativo) por meio de Edital Simples;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar como um interlocutor entre a Reitoria – Campus e Comunidade Externa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa além de fornecer, sempre que requerido pela Direção Geral do campus, acompanhamento; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Supervisor

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

d) Apoio Administrativo/pedagógico

- Participar da organização e planejamento da oferta do curso;
- Realizar atividades de apoio administrativo e secretariado na elaboração, emissão, gerenciamento e arquivamento de documentos diversos (memorandos, ofícios, declarações, etc);
- Secretariar a Coordenação e supervisão no atendimento das demandas administrativas da oferta do curso;
- Participar de reuniões com a Coordenação e a equipe do curso;
- Acompanhar a frequência dos estudantes/agentes;
- Preenchimento de planilhas e dados dos sistemas;
- Realizar levantamento de demanda e gestão de material de consumo e serviços para as coordenações;
- Elaborar as declarações para os bolsistas do programa;
- Atender e dar apoio administrativo às solicitações das Coordenações;
- Preencher o Relatório Técnico do Apoio Administrativo, com frequência mensal; e
- Colaborar na elaboração dos relatórios e alimentação de dados dos sistemas a serem produzidos pela Coordenação e supervisão do curso.

e) Professor

- Executar o plano de curso nas condições estabelecidas;
- Monitorar a frequência dos cursistas;
- Auxiliar os supervisores em sua atividade de acompanhamento; e
- Realizar as avaliações de aprendizagem necessárias.

Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e
- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre os Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015).

Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Consiste na elaboração do edital de seleção de candidatos, em consulta a autoridades do município, tais como aquelas de secretarias de saúde e/ou direitos humanos, contemplando 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao lotação. Prevê-se a possibilidade de atuação tanto de candidatos bolsistas quanto não bolsistas.

Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos, com recorte étnico para comunidades Quilombolas

Consiste na execução do plano de curso de 40 horas nas dependências do IFBA campus Feira de Santana, mediante atuação do professor que compõe a equipe executora do projeto, com acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, delimitar o território para atuação de cada Agente.

No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI. Registra produto previsto nessa etapa.

Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicleta, redes sociais etc).

Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares com ênfase em Comunidades Quilombolas

Considerando o total de 30 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária de trabalho de campo. O conteúdo dessas visitas deverá ser registrado na plataforma digital para registro e acompanhamento.

Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos territórios dos municípios de Pedrão, Lamarão, Teodoro Sampaio e Santanópolis

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 18º mês, a serem encaminhados para validação Direitos da Pessoa Idosa. Os relatórios técnicos a serem apresentados pelo IFBA – Campus Feira de Santana, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores de verificação, além do percentual de execução de cada um deles. Já o relato de experiências deve consolidar as vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, ir dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal, de preferência com a Comunidade Quilombola

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas dos municípios. É importante verificar se já há nesses municípios alguma política pública institucionalizada voltada para a pessoa idosa e/ou em processo de envelhecimento. Caso haja, estabelece-se fomentar debates junto à prefeitura, de preferência por audiências públicas, para a implementação de políticas públicas municipais voltadas para a pessoa idosa e/ou em envelhecimento.

Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos congêneres.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega ao município ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e coletados ao longo da execução do projeto. Além disso, durante as visitas, os agentes poderão identificar quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo realizada em parceria com professores e estudantes do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação e/ou profissionais da área de Tecnologia da Informação do IFBA campus Feira de Santana.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos idosos conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a vida humana.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com dignidade. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas para essa faixa etária.

Vale ressaltar que, dentro da população idosa e em envelhecimento, existem grupos com maior potencial de violação de seus direitos, tais como aqueles que vivem em quilombolas, como consequência do longo processo de escravização que se deu no país. Esses povos, nos quais as pessoas idosas são vistas como principal referência ancestralidade da comunidade, se encontram isolados muitas vezes e acabam vivenciando invasões de seus territórios, tendo menos acesso aos serviços de saúde e demográfico de 2022 indicam que a Bahia é o estado brasileiro com a maior população quilombola do país, isto é, aproximadamente 30% dessa população, o que diz respeito às pessoas.

No caso específico dos municípios que serão contemplados, existem dados quantitativos dos Quilombolas divulgados pelo IBGE que integram o Censo Demográfico de 2022. Os dados são os seguintes:

Tabela 2: Quantitativo de Quilombolas

Município	Quilombolas	População total	Percentual (%)
Santanópolis	1.681	8.716	19,3
Pedrão	543	6.235	8,7
Lamarão	293	8.746	3,4
Teodoro Sampaio	58	7.110	0,8
Total de Quilombolas		2.575	

Fonte: IBGE (<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/07/27/bahia-tem-maior-no-de-quilombolas-no-pais-5-das-10-cidades-de-maiores-populacoes-quilombolas-ibge.ghtml>)

O IFBA campus Feira de Santana tem, historicamente, mantido contato com esses povos, contribuindo de alguma maneira, através de seus projetos de pesquisa, extensão, fortalecimento, dignidade e visibilidade. Esse contato se dá desde o processo seletivo, através dos estudantes quilombolas que ingressam por ações afirmativas/ cotistas em nossos eventos institucionais onde lideranças quilombolas são convidadas a participar e dialogar com a comunidade interna; temos acordos de trabalho, como acordos de alimentos (COBAFS); interações com a comunidade de Lagoa Grande; Projeto de extensão TEIAS (Tecnologias, Economia e Interações Solidárias) que dialoga diretamente com projetos de pesquisa e tecnologias quilombolas, tais como a plataforma Mercado Virtual Quilombola e os projetos de pesquisa KILOMBA; ALGORITHM: Lógica do Mercado virtual quilombola de Feira de Santana.

Por meio dessas informações e da experiência acumulada pela comunidade do IFBA campus Feira de Santana, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os direitos humanos das pessoas idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios de Envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse programa conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;

II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolatividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas;

III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com os Conselhos Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas e práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e a mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre os Direitos das Pessoas Idosas e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos das pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de garantir os direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a implementação dos Conselhos Municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, pela vocação do Campus Feira de Santana, desse Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas em municípios de Pedrão, Lamarão, Teodoro Sampaio e Santanópolis. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos humanos, aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger as pessoas idosas, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

Por meio da formação de agentes especializados, será possível detectar violações dos direitos humanos das pessoas idosas, como negligência, abuso físico ou psicológico, serviços de saúde, justiça entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos para intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis, garantindo sua dignidade e bem-estar. A formação de agentes de direitos humanos tem o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas. Ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger as pessoas idosas, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 3: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Número de Agentes formados.	30 agentes formados.
2	Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.	30 Agentes supervisionados e 4.500 pessoas idosas visitadas.
3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal.	No mínimo, uma parceria estabelecida em cada município.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações sem fins lucrativos, organizações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Será descentralizado o valor de 10% do valor global do projeto, totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), para gestão administrativa e financeira do projeto com a Fundação Esco. A contratação possui fundamento na Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.666-0001. Rua professor Edgar Mata, 001, Ondina, CEP 40.170-140.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Justificativa:

Conforme RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA N° 21/2019, de 16/10/2019, o IFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando o IFBA com toda a estrutura técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

De acordo com o Art. 2º, § 3º e 4º, para assegurar os custos operacionais com a execução do projeto, "O IFBA fará jus ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis." Cabe observar que, diante da excepcional situação da origem do recurso e entendendo que seria uma retirada significativa para o IFBA anuí com a renúncia de 2/3 desse percentual, que seriam destinados à pró-reitoria e ao campus que desenvolvem o projeto. Entretanto, não pode renunciar a 1/3 (33,33%) dos recursos adicionais deve ser destinado para as ações de Arte e Cultura

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A Tabela 4 demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 4: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.							
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
Produto	Seleção da equipe técnica do projeto.					1º mês	18º mês
	Fundação de Apoio ¹	Unidade	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
	Política de Arte e Cultura do IFBA - Resolução N. 79/2022/CONSUP/IFBA ²	Unidade	1	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67		
	Responsável técnico pelo projeto	Mês	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
	Coordenador ³	Mês	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00		
	Supervisor Mun. 1 e 2 ⁴	Mês	18	R\$ 1.800,00	R\$ 32.400,00		
	Supervisor Mun. 3 e 4 ⁴	Mês	18	R\$ 1.800,00	R\$ 32.400,00		
Professor ⁵	Hora/aula	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00			

	Tributos ⁶ - 20% patronal (docente - prestador de serviço)	20% patronal (docente - prestador de serviço)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00			
	Tributos ⁷ -	20% patronal (apoio adm - prestador de serviço)	12 meses	R\$ 238,96	R\$ 2.855,30			
	Apoio administrativo ⁸	Mês	12	R\$ 1.189,71	R\$ 14.276,52			
	VALOR TOTAL DA ETAPA 01				R\$ 186.998,50			
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração		
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim	
Produto	Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI					1º mês	3º mês	
	Material didático da formação	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00			
	VALOR TOTAL DA ETAPA 02				R\$ 1.200,00			
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração		
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim	
Produto	Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.					1º mês	6º mês	
	Material para ações de campo (custos dessa etapa estão incluídos nas etapas 2 e 5)	Unidade	30	R\$ 0,01	R\$ 0,30			
	VALOR TOTAL DA ETAPA 03				R\$ 0,30			
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração		
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim	
Produto	Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.					2º mês	4º mês	
	Material de divulgação - cartaz	Unidade	600	R\$ 4,00	R\$ 945,00			
	Material de divulgação - folders	Unidade	1000	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00			
	Coffee Break	Unidade	5	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00			
	VALOR TOTAL DA ETAPA 04				R\$ 5.145,00			
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração		
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim	
Produto	Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.					3º mês	17º mês	
	Bolsa para alunos/agentes ⁹	Mês	12	24.600,00	R\$ 295.200,00			
	Material de comunicação	Mês	1	R\$ 0,01	R\$ 0,02			
	Camiseta	Unidade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00			
	Crachá	Unidade	30	R\$ 0,01	R\$ 0,30			
	Material de consumo	Unidade	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00			
	Combustível ¹⁰	Litros	310	R\$ 6,47	R\$ 2.005,70			
	Diárias ¹¹	Unidade	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00			
Passagens Intermunicipais	Unidade	60	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00				
	VALOR TOTAL DA ETAPA 05				R\$ 306.656,02			
TOTAL - META 1								
Produto da Meta 1: 30 agentes formados								
Meta 2: Visitas técnicas no domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.								
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração		
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim	
Produto	Planejamento das atividades de campo	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	4º mês	17º mês	
Produto	Divulgação do Projeto	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01			
Produto	Realização das visitas técnicas							
	Deslocamento	Meses	2	R\$ 0,01	R\$ 0,02			
Produto	Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos territórios dos municípios de Pedrao, Lamarão, Teodoro Sampaio e Santanópolis	Relatório	3	R\$ 0,01	R\$ 0,03			
TOTAL - META 2					R\$ 0,07			
Produto Meta 2: 4.500 pessoas idosas visitadas								
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal.								
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração		
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim	
Produto	Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.	Unidade	5	R\$ 0,01	R\$ 0,05	4º mês	17º mês	
	Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.	Unidade	5	R\$ 0,01	R\$ 0,05			
	Produzir material educativo sobre direitos humanos da pessoa idosa.	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01			
TOTAL - META 3					R\$ 0,11			
Produto meta 3: No mínimo, uma parceria estabelecida em cada município e entrega do Relatório final do projeto								

Total do Projeto:

R\$ 500.000,00

¹ Despesas administrativas e operacionais da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, no percentual de 10% do valor do projeto, totalizando R\$ 50.000 (quarenta e cinco mil reais). A Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, formalizará parceria com a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, com sede Rua professor CEP 40.170-140.

² Conforme RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA N° 21/2019, de 16/10/2019, o IFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei nº 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando o IFBA com toda a execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas. De acordo com o Art. 2º, §§ 3º e 4º, para assegurar os custos operacionais com a execução do projeto, "o IFBA fica obrigado a emitir relatório de prestação de contas, em razão do que dispõe a RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA N° 80, de 26/10/2022, que define diretrizes para o Plano Decenal de 2022-2031 e determina, na Diretriz 1, § 2º, que 1/3 de recursos adicionais deve ser destinado para as ações de Arte e Cultura.

³ Trata-se de bolsas para Responsável Técnico/Coordenador que atuará no IFBA, Campus Feira de Santana, que articulará e coordenará o planejamento, a execução e a prestação de serviços de natureza técnica/coordenador receberá 1 bolsa mensal durante 18 meses x R\$ 2.000,00 cada, sendo necessário um montante de R\$ 36.000,00.

⁴ Trata-se de bolsas para supervisores que atuarão nos territórios junto aos Agentes formados, sendo 2 supervisores no total. Cada supervisor receberá 1 bolsa mensal durante 18 meses x R\$ 1800,00 cada bolsa. Este valor x 18 meses equivale ao montante de R\$ 32.400 para pagar as bolsas de cada supervisor.

⁵ Trata-se de bolsas para os professores formadores que atuarão na formação técnica dos Agentes, recebendo o valor de R\$50,00/hora, tendo como referência o valor destinado à PRONATEC, o qual é regido pela Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012. Logo, serão 40 horas x R\$ 50,00 cada = R\$ 2.000,00.

⁶ O valor de R\$ 400,00 é referente ao recolhimento INSS-Patronal (20% do pagamento ao trabalhador) do pagamento do professor.

⁷ O valor de R\$2.389,60 é referente ao recolhimento INSS-Patronal (20% do pagamento ao trabalhador), referente ao apoio administrativo. Note-se que o Apoio administrativo está previsto durante 12 meses ao valor mensal de R\$ 1.190,48, que totaliza R\$11.904,80. Esse recolhimento no valor de R\$ 238,96 será realizado mensalmente.

⁸ Trata-se de bolsas para Apoio Administrativo que atuará na Reitoria, auxiliando a Coordenação/Responsável Técnico com os pagamentos relacionados ao projeto e à documentação administrativa receberá 1 bolsa mensal durante 12 meses. Logo, serão 1 apoio administrativo x R\$ R\$ 1.189,71, sendo necessário um montante de R\$ R\$ 14.276,52.

⁹ Trata-se de bolsas para os estudantes/agentes que atuarão no território dos municípios selecionados. O IFBA irá capacitar 30 agentes. Cada agente receberá 1 bolsa durante 12 meses x R\$ 820,00 cada = R\$ 24.600,00 em cada um dos 12 meses da atuação de campo, sendo necessário um montante de R\$ 295.200,00 para pagar todas as bolsas.

¹⁰ As despesas de combustível deslocamento ida e volta da equipe técnica do projeto aos quatro municípios contemplados, estima-se cerca de 315 litros de gasolina no valor de R\$ 2.005,70 por deslocamento.

¹¹ Valores de diárias conforme o Decreto Federal 11.117/01 de julho de 2022.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2024	R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e da Juventude, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do corrente financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	
TOTAL		

12. CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução do projeto (Decreto 10.426/2020).

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não há qualquer situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

Salvador, na data da assinatura.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

KENIO COSTA DE LIMA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Substituto

Em 03 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Matos Mota, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kenio Costa de Lima, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Substituto(a)**, em 03/07/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4419850** e o código CRC **26ACB118**.

Referência: Processo nº 00135.208967/2024-98

SEI nº 4419850

Criado por [rosangela.santos](#), versão 7 por [fernanda.machado](#) em 03/07/2024 11:23:11.